



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

OFÍCIO GAB. PREFEITO Nº 070/2022

Aricanduva, 08 de junho de 2022

Ao:

Excelentíssimo Senhor

Fernando Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva – MG

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, por meio deste, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança pública de Capelinha, conforme mensagem anexa.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito municipal de Aricanduva

Recebi em 08 / 06 / 2022
ACBantos
Câmara Municipal de Aricanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

11/2022
PROJETO DE LEI Nº 1/2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha- CONSEPCAP- para transferência de recursos financeiros para aquisição de bens moveis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha, pessoa jurídica de direito privado, localizado no Município de Capelinha para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O recurso a que se refere o caput deste artigo será destinado exclusivamente ao custeio das despesas com aquisição de materiais e equipamentos, para fim de promover a otimização do ambiente de trabalho dos profissionais que atuarão no Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais localizado no Município de Capelinha/MG.

Art. 2º É reservado ao município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aricanduva /MG, 07 de junho de 2022.


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, apresentar aos nobres Vereadores o PL que dispõe sobre *“Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha - CONSEPCAP- para transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.”*

Preliminarmente, esclarecemos que o novo pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais está em fase final de construção na cidade de Capelinha.

A presença do corpo de bombeiros é de grande importância para todos os municípios da região tanto em aspectos de prevenção e combate de incêndios, proteção e socorrimento público.

Considerando a necessidade de inauguração o CONSEPCAP solicitou ao município de Aricanduva, e demais municípios da região, ajuda financeira para fim de equipar e mobiliar o novo pelotão.

Nestes termos, solicitamos autorização desta Egrégia Câmara para a doação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao CONSEPCAP em que entendemos ser a proposição devidamente justificada pelos motivos acima expostos e abrangência.

Atenciosamente,

Valdeir Santos Coimbra

Prefeito Municipal

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16